DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 172, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ E DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, inciso III, no art. 3º, caput, inciso IV, e no art. 5º, caput, da Constituição, e no Decreto Municipal nº 155/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Política Municipal de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPN+ – Comitê Gestor LGBTQIAPN+, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência, Proteção e Diversidade Social.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, a sigla LGBTQIAPN+ abrange lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, queer, intersexo, assexuais, pansexuais, pessoas não binárias e demais orientações sexuais e identidades de gênero.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor LGBTQIAPN+:

I – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+, observado o plano de trabalho aprovado pelo Grupo de Trabalho preliminar;

II – acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal e o cumprimento do Decreto Municipal nº 155/2025;

III – propor, pactuar e monitorar o fluxo intersetorial de atendimento às situações de discriminação e de violência motivadas por LGBTQIAPN+fobia;

IV – promover a articulação entre os órgãos municipais e destes com os órgãos do sistema de justiça, da segurança pública e com a sociedade civil;

V – propor ações de capacitação continuada dos servidores municipais;

VI – propor campanhas de divulgação dos direitos da população LGBTQIAPN+, dos serviços municipais de acolhimento e dos canais de denúncia;

VII – recomendar a adequação de formulários, sistemas e rotinas administrativas;

VIII – elaborar relatório semestral de atividades e dar-lhe publicidade; e

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Gestor LGBTQIAPN+ é composto pelos seguintes membros titulares, cada um com o respectivo suplente:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Proteção e Diversidade Social, entre eles o Coordenador da Política de Diversidade Humana, que o coordenará;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – um representante do Departamento Jurídico do Município;

VI – um representante da Ouvidoria Municipal; e

VII – três representantes da sociedade civil, preferencialmente pessoas LGBTQIAPN+ residentes no Município ou integrantes de organizações que atuem na defesa dos seus direitos.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos I a VI do caput e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em reunião pública convocada pela Coordenadoria da Política de Diversidade Humana, com ampla divulgação, e, caso a escolha não esteja concluída na data de publicação deste Decreto, serão designados por portaria do Prefeito.

§ 3º Os membros do Comitê Gestor terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Ficam designados os membros do Comitê Gestor LGBTQIAPN+ relacionados no Anexo Único.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Gestor LGBTQIAPN+ se reunirá:

I – em caráter ordinário, mensalmente até a publicação do Plano Municipal e, após, bimestralmente; e

II – em caráter extraordinário, por convocação do seu coordenador ou de um terço dos seus membros.

§ 1º O quórum de reunião é de maioria absoluta dos membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As deliberações serão registradas em ata e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município, preservados os dados pessoais das pessoas atendidas.

Art. 6º O coordenador poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência, Proteção e Diversidade Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 8º Os órgãos da administração pública municipal prestarão ao Comitê Gestor as informações e os documentos solicitados, no prazo de dez dias.

CAPÍTULO V – DO PLANO MUNICIPAL

Art. 9º O Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+ será elaborado com as seguintes etapas:

I – diagnóstico da situação da população LGBTQIAPN+ no Município e da rede de atendimento;

II – escuta da sociedade civil;

III – elaboração de minuta, com ações, órgãos responsáveis, prazos e indicadores;

IV – consulta pública, pelo prazo mínimo de quinze dias; e

V – aprovação pelo Comitê Gestor e encaminhamento ao Prefeito.

§ 1º A proposta do Plano Municipal será encaminhada ao Prefeito até 12 de fevereiro de 2027.

§ 2º O Plano Municipal será aprovado por decreto, terá vigência de quatro anos e será revisado anualmente pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência, Proteção e Diversidade Social.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó-PB, 23 de outubro de 2026.
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO — RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificação da matéria publicada em 28/10/2026 16:48, Edição nº 00941.

Título original	DECRETO Nº 172, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ E DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.
Publicação original	28/10/2026 16:48
Diário original	Edição nº 00941, data 28/10/2026 (Ordinária)
Código da matéria	**20261028044553**

Motivo / objeto da retificação: extraordinário

A versão anterior permanece no Diário Edição nº 00941 de 28/10/2026.

O código de autenticação desta matéria permanece o mesmo e passa a certificar a versão retificada. O texto da publicação original permanece apenas na edição do Diário Oficial indicada acima.

Código da matéria	**20261028044553**
Título	DECRETO Nº 172, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ E DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.
Natureza	**Retificação**
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	28/10/2026 16:48
Data/hora autorização	28/10/2026 16:50
Data de circulação	28/10/2026
Diário Oficial	Edição nº 00913, data 28/10/2026, tipo EXTRAORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 28/10/2026 — Edição 00913. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20261028044553&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 28/10/2026 20:30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO — RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificação da matéria publicada em 28/10/2026 16:48, Edição nº 00941.

Título original	DECRETO Nº 172, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ E DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.
Publicação original	28/10/2026 16:48
Diário original	Edição nº 00941, data 28/10/2026 (Ordinária)
Código da matéria	**20261028044553**

Motivo / objeto da retificação: extraordinário

A versão anterior permanece no Diário Edição nº 00941 de 28/10/2026.

O código de autenticação desta matéria permanece o mesmo e passa a certificar a versão retificada. O texto da publicação original permanece apenas na edição do Diário Oficial indicada acima.

Certificamos que a matéria de código **20261028044553**, intitulada **DECRETO Nº 172, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ E DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.**, na qualidade de **retificação**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 28/10/2026 16:48 | **Autorização:** 28/10/2026 16:50 | **Circulação:** 28/10/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00913, 28/10/2026 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica instituído o Comitê Gestor da Política Municipal de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPN+ – Comitê Gestor LGBTQIAPN+, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência, Proteção e Diversidade Social, nos termos do Decreto Municipal nº 155/2025 e dos dispositivos constitucionais invocados. Compete ao Comitê coordenar a elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+, acompanhar e monitorar sua execução e o cumprimento do referido decreto, propor e monitorar fluxo intersetorial de atendimento a situações de discriminação e violência motivadas por LGBTQIAPN+fobia, promover articulação entre órgãos municipais, do sistema de justiça, da segurança pública e da sociedade civil, propor ações de capacitação continuada e campanhas de divulgação de direitos, recomendar adequação de formulários, sistemas e rotinas administrativas, elaborar relatório semestral de atividades e aprovar seu regimento interno. O Comitê é composto por membros titulares e suplentes de secretarias municipais, do Departamento Jurídico, da Ouvidoria e por três representantes da sociedade civil, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, sendo a participação considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente até a publicação do Plano Municipal e, após, bimestralmente, com quórum de maioria absoluta para instalação e maioria simples para aprovação, cabendo voto de qualidade ao coordenador em caso de empate. O Plano Municipal será elaborado em etapas de diagnóstico, escuta da sociedade civil, elaboração de minuta, consulta pública de no mínimo quinze dias e aprovação pelo Comitê, com encaminhamento da proposta ao Prefeito até 12 de fevereiro de 2027, vigência de quatro anos e revisão anual.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20261028044553&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.